

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.574/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENTES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço por prazo determinado até a data de 31 de dezembro de 2006, para admissão de pessoal, em caráter temporário, em atendimento à necessidade emergencial de órgão da Administração Pública Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A contratação a que se refere o presente artigo tem o fim de suprir a demanda de pessoal nos serviços jurídicos do Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** - É vedado o desvio de função do pessoal contratado na forma desta Lei.

**Art. 3º** - O contratado com base nesta Lei, fica sujeito, no que couber, aos mesmos deveres, obrigações e regime de responsabilidade aplicados aos Servidores Públicos Municipais de igual cargo ou assemelhado.

**Art. 4º** - A rescisão do contrato administrativo antes do prazo previsto para seu término ocorrerá:

I - a pedido do Contratado;

II - por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** - Os contratados na forma desta lei, serão contribuintes do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

**Art. 6º** - O quantitativo de pessoal por cargo, unidade e órgão, é o constante do anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

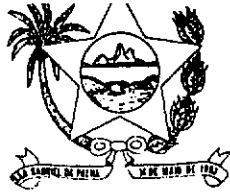
**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de Novembro de 2005.

**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

GABINETE DA PREFEITA

SETOR ADM.	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	QUANT	SALARIO R\$
SEDE	Gabinete da Prefeita	Consultor Jurídico	01	2.500,00

17